

O PIAUIHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 10 de Dezembro de 1872.

Numero 244.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

CODIO DAS LEIS PIAUIHYENSES.

1872

TOMO 30 PARTE 1.^a SECÇÃO 1.^a

Resolução n. 771. Publicada em 28 de novembro de 1872.

Desanexa os officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos, dos de tabellião do publico judicial e notas, de escrivão do crime e execuções do termo das Barras.

Pedro Affonso Ferreira presidente da provincia do Piauihy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.^o Ficão desanexado os officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos, dos de tabellião do publico judicial e notas, de escrivão do crime e execuções do termo das Barras.

Art. 2.^o Os officios de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos; assim como o de tabellião de notas, serão exercidos por serventurios privativos que accumularão, por distribuição, os officios de escrivão do civil e crime.

Art. 3.^o O escrivão do jury accumulará o officio de escrivão das execuções criminaes.

Art. 4.^o Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauihy, 28 de novembro de 1872, 51.^o da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Pedro Affonso Ferreira.

Lafayette Fernandes de Moraes, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piauihy, aos 28 de novembro de 1872.

O Secretario

Fernando Affonso Ferreira.

Resolução n. 772. Publicada em 28 de novembro de 1872.

Autorisa a camara municipal da villa das Barras a despendar com o concerto da passagem do rio Longá, na estrada que vai d'aquella villa a da Batalha e com aquisição de uma canóa até a quantia de duzentos mil reis.

Pedro Affonso Ferreira presidente da provincia do Piauihy. Faço saber a todos

os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.^o Fica a camara municipal da villa das Barras autorizada a despendar com o concerto da passagem do rio Longá, na estrada que vai d'aquella villa a da Batalha, e com aquisição de uma canóa para a mesma passagem, até a quantia de duzentos mil reis.

Art. 2.^o Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente, como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauihy, 24 de novembro de 1872, 51.^o da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Pedro Affonso Ferreira

Lafayette Fernandes de Moraes, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piauihy, aos 28 de novembro de 1872.

O Secretario.

Fernando Affonso Ferreira.

Resolução n. 773. Publicada em 28 de novembro de 1872.

Autorisa a irmandade de N. S. da Conceição das Barras a contractar uma musica para suas festividades

Pedro Affonso Ferreira, presidente da provincia do Piauihy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.^o Fica a irmandade de N. S. da Conceição das Barras autorizada a contractar uma musica para suas festividades.

Art. 2.^o As bases do contracto serão, com as convenientes modificações, as mesmas do contracto que a referida irmandade já feve com a musica dirigida pelo tenente Antonio Ferreira Alves, e constantes do livro respectivo das actas.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauihy, 28 de novembro de 1872, 51.^o da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Pedro Affonso Ferreira

Lafayette Fernandes de Moraes, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo da provincia do Piauihy, aos 28 dias do mez de novembro de 1872.

O Secretario.

Fernando Affonso Ferreira.

Resolução n. 774. Publicada em 28 de novembro de 1872.

Desmembra diversas fazendas da freguezia de S. João do Piauihy para a de N. da Victoria da cidade de Oeiras.

Pedro Affonso Ferreira, presidente da provincia do Piauihy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.^o As fazendas, Barra dos herdeiros de Manoel Luiz Ferreira, Conceição de Coriolano Cesar Burlamaque, Lapa, Volta e Riacho de Angelo Custodio Martins, Lages e Mucambo dos herdeiros de Elisiario Pereira d'Aranjo, e Serra, Nacional, todas da freguezia de S. João do Piauihy, passão a pertencer a freguezia de N. S. da Victoria de Oeiras, ficando assim revogada a resolução provincial n. 721, publicada em 6 de setembro de 1870.

Art. 2.^o Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir, tão inteiramente, como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piauihy, 28 de novembro de 1872, 51.^o da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Pedro Affonso Ferreira.

Lafayette Fernandes de Moraes, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piauihy, aos 28 de novembro de 1872.

O Secretario.

Fernando Affonso Ferreira.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE OUTUBRO 1872

—Portaria—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe requereu José Ribeiro de Brito, professor publico de primeiras letras da villa da Independencia, resolve conceder-lhe tres mezes de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu D. Veronica de Julianes e Rocha Carvalho, professora publica de primeiras letras da villa de Jeromina, resolve conceder-lhe quarenta dias de licença com vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Pela secretaria fizerão-se as communicações precisas.

—Officio n. 431 ao administrador do correio—Para poder satisfazer ao que me foi determinado em aviso circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 20 de julho passado, cumpre que, Vmc. com toda urgencia, me informe sobre o estado actual do correio, relação das linhas existentes e das extintas, que linhas novas convem criar, razão da extinção das segundas e para a criação das terceiras, despesa realzada e renda arrecadada no ultimo anno financeiro e estatística do movimento dos papeis.

2.^a Secção—Officio n. 339 aos directores da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Não tendo até a presente data a directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba ministrado as informações que, em meu officio sob n. 280, exigi em cumprimento do que me foi determinado pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, rejeteiro, com toda urgencia, aquellas informações.

—Idem idem n. 342 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Sirva-se Vmc. mandar dar passagem de estado no vapor Paranaguá, do porto desta cidade ao de Amarante, a Joanna Ferreira Pimentel, a uma filha, uma neta menor e uma creada da mesma.

—Idem idem n. 340 ao capitão do porto da Parnahyba—Para poder satisfazer ao que me foi determinado em aviso circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 20 de julho passado, cumpre que Vmc. com toda urgencia, me informe minuciosamente sobre o estado actual da navegação maritima feita com o porto desta cidade.

1.^a Secção—Idem n. 696 aos membros da comissão censitaria da parochia do Piri-piry—A fim de se poder satisfazer as despesas feitas por um dos membros dessa comissão com o reconhecimento da respectiva parochia e de conformidade com a informação e parecer fiscal da thesouraria de fazenda, haja a comissão censitaria de Piri-piry de remetter os documentos legalizados relativos as mesmas despesas. Outro sim deve aquelle membro constituir legalmente procurador nesta cidade para recebe-la.

Dia 14.

—Officio n. 697 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Piracuruca—Ao capitão da 4.^a companhia do 23.^o batalhão da guarda nacional desse commando superior, Domingos da Rocha Pitta, mande V. S. expedir guia de passagem para o municipio das Barras, aonde se acha residindo, conforme requereu-me.

—Idem idem n. 698 ao de Oeiras—Sirva-se V. S. mandar expedir guia de passagem, á fim de ser aggregado ao 27.^o batalhão da guarda nacional deste municipio ao alferes da 5.^a companhia do 29.^o batalhão da guarda nacional do seu commando Antisthenes José Avellino, conforme requereu.

—Idem idem n. 699 ao juiz de direito da comarca de Piracuruca—Fico inteirado do que Vmc. me communicou em seu officio do 1.^o do corrente relativamente á 2.^a sessão judiciaria do termo de Pedro 2.^o, a qual deixou de funcionar por não haver processo algum para ser submettido a julgamento.

—Idem idem n. 700 ao bacharel Joaquim Newton de Carvalho, juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonato—Em resposta ao seu officio de 19 de agosto ultimo, declaro, que fico inteirado de ter Vmc. naquella dia reassignado o exercicio do seu cargo, passando immediatamente a occupar o juizado de direito em substituição ao proprietario que se acha em gozo de licença.

Em officio n. 343 Communicou-se a thesouraria de fazenda.

João do Piahy, bacharel Joaquim Newton de Carvalho, tendo renunciado o resto da licença em que se achava, reassumiu no dia 19 de agosto ultimo o exercício do seu cargo, passando immediatamente a occupar o juizo de direito, em substituição ao respectivo proprietário, que se acha em gozo de licença.

1.ª Secção—Idem n. 702 ao tenente coronel Manoel Rodrigues da Silva, 4.º supplente do juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonnato—Pela comunicação que Vmc. me fez, em officio de 26 de agosto ultimo, fico inteirado de achar-se em gozo de licença.

—Idem idem n. 701—Com o officio que me dirigio a mesa parochial da freguezia de S. Raimundo Nonnato, datado de 29 de agosto ultimo, recebi a copia autentica da acta da apuração de votos para eleitores dessa freguezia, cuja eleição teve lugar no dia 18 daquelle mez.

Dia 15.

2.ª Secção—Officio n. 344 ao inspector do thesouro provincial—Não havendo inconveniente mande Vmc. pagar ao negociante José Gonçalves Villariño a quantia de 157\$400 reis e ao bedel interno do lyceo desta capital, Aprijo Alves de Carvalho a de 35\$080 reis, proveniente de despesas feitas por este com asseio da repartição e de objectos vendidos por aquelle para a escola nocturna desta capital e para expediente da referida repartição, conforme consta das contas que a este acompanhão.

Em officio n. 703 communicou-se ao director geral da instrucção publica.

—Officio ao juiz de direito da comarca de Piracuroca—Devolvo a V. S. o jornal Piahy n. 233 que V. S. me enviou com seu officio de 5 do corrente, cujo n. achando-se duplicado com o jornal de 5 de setembro ultimo, como V. S. verificara, deve estê occupar o n. 232 que V. S. reclama.

Do Secretario.

Quanto a remessa que exige da collecção de leis geraes, tendo sido effectivamente feita a V. S. pelo correio que daqui partio a 11 do corrente, é de suppor que V. S. a tenha recebido.

Dia 16.

—Portaria—O presidente da provincia tendo em vista o que lhe requerem Francisco Correia Lima Sobrinho, alferes do 15.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Principe Imperial, resolve conceder-lhe seis annos de licença para estudar na provincia de Pernambuco.

Pela secretaria lizorão-se as precizas communicações.

—Officio n. 345 ao inspector da thesouraria de fazenda—Em resposta ao officio de V. S. datado de hontem; declaro-lhe, que approvo as arrematações effectuadas perante a junta dessa thesouraria pelos negociantes Marcellino José Couto, Izaac Busaglio e capitão Evaristo Cicero de Moraes, de diversos generos de produção das fazendas nacionaes, indicados no mencionado officio.

1.ª Secção—Idem n. 708 ao juiz de direito da comarca de Valença—Pelo seu officio de 24 de setembro findo fiquei sciante de haver nessa data o cidadão Norberto de Castro e Silva prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de 3.º supplente do juiz municipal desse termo.

—Idem idem n. 709 ao juiz de direito da comarca de Oeiras—Em resposta ao officio de Vmc. de 4 do corrente, declaro-lhe, que fico sciante dos motivos por que deixou de ser julgado na sessão juridica desse termo, convocada para o dia 30 de

setembro ultimo, o réo Filipe, de Liborato da Silva Vieira.

—Idem idem n. 707 a João de Souza Lima, 3.º supplente do juiz municipal do termo de S. João do Piahy—Pela comunicação que Vmc. me fez em officio de 11 de setembro ultimo, fiquei inteirado de ter Vmc. naquello dia prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de 3.º supplente do juiz municipal desse termo.

—Idem idem n. 705 ao presidente da camara municipal da villa de Valença—Em resposta ao seu officio de 1.º do corrente mez, declaro, que fico sciante de ter Vmc. adiado para o dia 21 deste mesmo mez a reunião da camara municipal dessa villa, que não pode ter lugar naquella data.

—Idem idem n. 706—Tenho presente o officio da camara municipal da villa dos Picos de 27 de setembro ultimo, communicando-me ter-se reunido extraordinariamente naquella data para proceder a apuração das eleições de vereadores e juizes de paz dessa freguezia, que teve lugar a 7 do referido mez.

—Idem idem n. 704 aos membros da camara municipal de Theresina—Em resposta ao officio da camara municipal desta cidade, de hontem datado, em que deseja saber se, não chegando ate o dia 17 as authenticas dos collegios eleitoraes, que ainda não remeterão, se deve não obstante proceder a apuração das recebidas, e, segundo estas, expedir diplomas aos tres cidadãos que nellas forem mais votados; tenho a declarar-lhe, que se as votações dos collegios que faltão, poderem influir no resultado final da eleição, devem ser esperadas as respectivas authenticas, na conformidade dos avisos de 20 de fevereiro de 1848, 20 de maio de 1861 e 6 de setembro de 1862; e quanto a segunda duvida que está ella resolvida pelo art. 25 do decreto n. 2621 de 22 de agosto de 1860.

Assembléa Provincial

ACTA 9.ª DA SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL EM 11 DE NOVENBRO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL FONTANELLE.

As 11 horas do dia achando-se presentes os senhores: Fontanelle, Gentil, Lysandro Nogueira, Coelho de Resende, Costa Araujo, Norberto Castro, Hermogenes, Padres Guimaraes e Ribeiro, B. Britto, Britto Passos e João do Rego, faltando sem causa participada o Sr. Augusto Cunha, o Sr. presidente declarou que faltando somente um membro para abrir se a sessão, e achando-se na meza o diploma do Sr. deputado padre Joaquim da Silva Monteiro, e este na ante sala, convidava a comissão de poderes: a retirar-se a sala das conferencias e dar seu parecer sobre o mesmo diploma.

Assim observando a dita comissão, e apresentando o seu relator o parecer reconhecendo a legalidade do diploma, o qual não soffeo impugnação alguma dos membros presentes, foi nomeada uma comissão composta dos senhores padres Guimaraes e Ribeiro, e João do Rego para introduzir o supradito Sr. deputado a sala das sessões, onde prestou o juramento do estylo, e foi declarada aberta a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas das antecedentes.

Em seguida o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente:

Duas representações de diversos cidadãos residentes na Bocaína do municipio

dos Picos, e Pio 9.º do de Jaicós, pedindo a criação de uma cadeira nos referidos lugares.

A' comissão de fazenda provincial. Outra do conego Joao de Sousa Martins, vigario collado da freguezia de N. S. da Victoria da cidade de Oeiras, pedindo concessão para reedificar e estabelecer o cemiterio que fica por traz da igreja matriz.

A' comissão de negocios Ecclesiasticos. Um do secretario do governo remetendo a copia da portaria de 29 de setembro do anno passado, pela qual foi apresentado o chefe da 1.ª secção da secretaria do mesmo governo Benedicto Crescencio Tavernard.

A' comissão de poderes. O Sr. Benedicto Britto, pedindo a palavra, apresentou o parecer sobre a queixa dada contra o 1.º supplente do juiz municipal da villa das Barras.

O Sr. Coelho de Resende, pedindo a palavra, apresentou um projecto autorizando a irmandade de N. S. da Conceição da villa das Barras a contractar uma muzica para suas festividades, o qual, sendo approvado tomou o n. 8.

O mesmo Sr., em seguida, requerem que o mencionado projecto fosse dispensado da impressão e dado com urgencia para a ordem do dia, assim como os de ns. 1 e 2; o que foi approvado.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente, dando para a ordem do dia na 1.ª parte a leitura de projectos, pareceres & na 2.ª parte a discussão dos projectos de ns. 1 a 8 e do parecer da comissão especial sobre a queixa dada contra o 1.º supplente do juiz municipal das Barras, levantou a sessão.

E para constar se lavrou a presente acta.

João Martiniano Fontanelle—P.
A. Gentil de Souza Mendes—1.º S.
Lysandro Francisco Nogueira—2.º S.

Acta 10.ª da sessão da assembléa legislativa do Piahy em 12 de Novembro de 1872.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL FONTANELLE.

As 10 horas achando-se presentes os senhores: Fontanelle, Antonio Gentil Lysandro Nogueira, Coelho de Resende, Costa Araujo, Norberto de Castro, Hermogenes, padres Guimaraes e Ribeiro, Benedicto Britto, Britto Passos, João do Rego, e Augusto da Cunha, abre-se a sessão.

Immediatamente o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente.

Uma petição documentada de Beltrão José Gomes de Carvalho, queixando-se do juiz de direito da comarca de Campo-maior bacharel Serafim Menis Barreto.

A' comissão especial composta dos senhores padre Monteiro, João do Rego e Costa Araujo para dar parecer se deve ser aceita.

Outra de Marcos Ferreira Gomes, arrematante dos dizimos da freguezia de S. Gonçalo, pedindo quatro annos de moratoria para dentro delles, em pagamentos ignaes, ir fazendo o recolhimento da importancia de seu debito. As comissões de fazenda provincial e poderes.

Foi apresentado pelo Sr. Coelho de Resende o parecer das comissões reunidas de poderes e divisão judiciaria sobre a petição do 1.º tabellião da cidade da Parnahyba, João Adelino Gomes Ribeiro, julgando justo e razoavel o requerido e allegado por elle, e concluindo por offerecer um projecto no sentido da mesma petição, o qual tomou o n. 9 e foi a impressão.

O Sr. padre Monteiro, pedindo a palavra, apresentou dous projectos; um desmembrando da freguezia de N. S. da

Conceição da Uyea da Manga e unindo a e Santo Antonio de Jeromenha, a freguezia do Riacho do matto, ficando pertencendo a esta mesma freguezia o lugar denominado Prata do meio; e o outro elevando a categoria de villa a povoação de N. S. da Conceição do corrente, e creando na dita villa os officios de tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do civil crime e orphãos e mais annexos, que serão exercidos cumulativamente: o 1.º tomou o n. 10, e o segundo o n. 11, e ambos foram a impressão.

O Sr. Coelho de Resende apresentou um projecto alterando as resoluções ns. 629 de 18 de agosto de 1868, e 757 de 4 de setembro de 1869 na parte que limita a idade dos escravos a libertar-se, e estabelecendo o maximo valor da alforria em 600\$000 reis; o qual projecto tomou o n. 12, e foi dispensado da impressão e intresticios da lei, a requerimento do mesmo Sr.

O Sr. Norberto de Castro, pedindo a palavra, requereu que fosse presente a casa, para ter o devido andamento, uma representação de diversos cidadãos da povoação da Prata, no municipio de Valença, pedindo a criação de uma cadeira do ensino primario para o sexo masculino; cuja representação foi, em 17 de julho do anno passado, remetida a comissão de instrucção publica, que não deo parecer algum sobre a materia nella contida, e se acha no archivo da secretaria desta assembléa. Foi approvado.

Foram postos em 1.ª discussão e approvados os projectos—ns. 1, 2, e 3, sem debates, n. 4, depois de pedir explicações sobre a conveniencia delle o Sr. padre Monteiro, e serem ellas dadas pelo Sr. Benedicto Britto; ns. 5, 6, 7 e 8 também sem debates, e todos passaram a segunda discussão.

Foi submettido a discussão e votação o parecer da comissão especial sobre a queixa dada contra o 1.º supplente do juiz municipal das Barras, julgando-a no caso de ser aceita, retirando-se, nessa occasião da sala das sessões o Sr. Coelho de Resende; e foi approvado.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente, dando a ordem do dia na 1.ª parte a leitura de projectos, pareceres &, e na 2.ª parte a 2.ª discussão dos projectos de ns 1 a 8, e a 1.ª discussão do projecto n. 11;—levantou a sessão. E para constar lavrei esta acta.

João Martiniano Fontanelles—P.
Antonio G. de Souza Mendes—1.º S.
Lisandro Francisco Nogueira—2.º S.

Acta da sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piahy em 13 de novembro de 1872.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL FONTANELLES.

As 11 horas achando-se presentes os Srs. Fontanelles, A. Gentil, Coelho de Resende, Hermogenes, Norberto de Castro, padres Guimaraes, Monteiro e Ribeiro, Benedicto Britto, Britto Passos, Costa Araujo e João do Rego, faltando com causa participada o Sr. Lisandro Nogueira, e sem ella o Sr. Augusto Cunha, o Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.

E para constar se lavrou esta acta.
João Martiniano Fontanelles—P.
Antonio G. de Souza Mendes—1.º S.
Lisandro Francisco Nogueira—2.º S.

Acta 12 da sessão ordinaria da assembléa legislativa do Piahy, em 14 de novembro de 1872.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL FONTANELLES.

As 11 horas achando se presentes os Srs. Fontanelles, Gentil, padre Guimaraes Britto Passos, Resende, e padre Monteiro, faltando com causa participada os Srs. Li-

sandro, Norberto de Castro, Hermogenes, Benedicto Britto, Costa Araujo, Augusto Cunha, João do Rego, e padre Ribeiro, o Sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.

E para constar se leu esta acta.

João Martiniano Fontanelles—P.
A. Gentil de Souza Mendes—1.º S.
Lisandro Francisco Nogueira—2.º S.

Acta 13 da sessão ordinaria da assembleia legislativa do Piahy, em 15 de novembro de 1872.

As 10 horas achando-se presentes os Srs. Fontanelles, A. Gentil, L. Nogueira, Coelho de Resende, Costa Araujo, Hermogenes, padres Guimarães, Monteiro, e Ribeiro, Benedicto Britto, Britto Passos, e João do Rego, faltando sem causa participada o Sr. Augusto Cunha, foi aberta a sessão.

Forão lidas e approvadas as actas antecedentes.

Em seguida o Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte expediente.

Uma petição de Manoel da Silva Pacheco, porteiro aposentado da assembleia, reclamando para ser alterada sua aposentadoria passando a perceber os vencimentos correspondentes aos annos de serviços e ao ordenado annual de 600\$000 reis. As commissões de poderes e de fazenda provincial.

Outra de Raimundo Sival de Vasconcellos, pedindo trez annos de moratoria para dentro delles pagar a quantia de sete contos vinte dous mil oitocentos setenta e sete reis, que se acha a dever ao thesouro provincial proveniente da arrematação dos disimos das freguesias de de N. S. do Amparo e Dores desta cidade.

A' mesmas commissões.

Um officio do secretario do governo remettendo as copias, e documentos em originaes, das portarias do 1.º a 18 de setembro do anno ultimo, pelas quaes foram aposentados o director geral da instrução publica bacharel Manoel Hedefonso de Souza Lima, lentes do lyceu bachareis Francisco Marques de Carvalho, Carlos de Souza Martins, tenente-coronel José Joaquim Avellino, capitão Joaquim Luiz da Silva, professor de latim e francez da cidade de Oeiras padre José Dias de Freitas, porteiro do lyceu Amaneo da Silva Pacheco, e o ex lente da cadeira de historia David Moreira Caldas.

O Sr. Benedicto Britto apresentou uma indicação para revogação do art. 107 do regimento interno desta assembleia, a qual sendo approvada, foi remetida a commissão especial composta dos Srs. Coelho de Resende, Britto Passos, Costa Araujo, Benedicto Britto e Hermogenes, para dar parecer.

O Sr. Coelho de Resende pedindo a palavra apresentou o parecer das commissões reunidas de poderes e fazenda provincial acerca da petição de D. Marcullina Nunes de Almeida no sentido de reduzir-se a 500\$000 rs. a pensão por ella pedida para seu filho Antonio Anthistenes de Macedo, offerecendo em seguida o respectivo projecto. Foi addiado por ter assignado vencido um membro das commissões.

O Sr. Benedicto Britto pedindo a palavra, requereu que fossem presentes a casa para ter o divido andamento, as posturas da camara municipal de Oeiras, que deixaram de ser publicadas o anno passado. Foi approvedo.

O Sr. Coelho de Resende apresentou o parecer da commissão de poderes approvando a apposetadoria do chefe da 1.ª sessão da secretaria do governo, Benedicto Crescencio Tavernard, com o ordenado de 1:200\$000 reis, e leu em seguida o res-

pectivo projecto. Não entrou em discussão porque estando a casa carente com treze membros, um destes era gonro do empregado aposentado.

O Sr. Norberto de Castro apresentou um projecto para serem regulados pela resolução provincial n. 701 de 18 de agosto de 1870 o subsidio e ajuda de custo dos membros da assembleia legislativa provincial da legislatura de 1874 à 1875; o qual, sendo approvedo, tomou o n. 13.

Passando a 2.ª parte da ordem do dia, foram approvedos em segunda discussão, sem debate, os projectos ns. 1, 2, 3, 5, e 8, que passaram a terceira discussão, e regeitados os de ns. 4 e 6, sendo também approvedo em 1.ª discussão o projecto n. 12, que passou a segunda discussão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dando para a ordem do dia na 1.ª parte a mesma da sessão anterior, e na 2.ª parte a terceira discussão dos projectos ns. 1, 2, 3, 5 e 8, a segunda discussão do projecto n. 12, e a 1.ª dos de ns. 9, 10 e 11, levantou a sessão.

Dada a hora o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando se, para constar, apresente acta.

João Martiniano Fontanelles.—P.
Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S.
Lisandro Francisco Nogueira—2.º S.

Transcripção.

A Reforma proclamando a republica.

Continua o pesadelo a fazer delirar os homens da Reforma.

Desilusão quotidiana e prociSSIONALMENTE por entre as columnas do orgão democratico os vultos de Carlos X, Luiz Felipe e Napoleão III.

Os amigos da ordem e da liberdade que-rem a todo o transe a conflagração.

E' o seu sonho das noites.

A sua idéa fixa.

A revolução!

Esgotados todos os meios pacíficos; usando e abusando de todos os recursos, da longanimidade do governo, e do esquecimento dos homens mais eminentes do paiz, aos quaes gratuitamente ferião, lançaõ mão, sem preambulas nem rodeios, do mais reprovado de todos os planos politicos: excitar a revolução por todos os meios, por todos os modos.

E fallão em amor da patria!

O egoismo é o característico que os distingue, a ambição é a paixão que os perverte, cega e excita.

Elles tem a febre de Danton e a sede do Robspierre. Ai de nós se a espiral negra do fomo da revolta sombreasse os horizontes da patria!

Os homens, para quem tudo são flores quando no alto do poder, e trevas quando decahidos...do que não seriam capazes nas freneticas convulsões de uma guerra intestine?

Que lhes responda a propria consciencia.

As paginas da historia que lhes apontem os modelos que lousamente querem copiar.

O tempo e o futuro que se encarreguem de puni-los com a mais tremenda de todas as penas: a execração publica e a maldição da patria!

E' em vão que procurão os inimigos da ordem e da liberdade forçados parallelos, com o premeditado fim de ameaçar e atemorisar o sabio monarca brasileiro.

A sua razão esclarecida, a paz de sua consciencia, seu espirito feruido, entristecese de ver a que ponto desceu a politica liberal, e a que grão subiu a vaidade e o interesse pessoal de seus chefes, soffregos, impacientes, sequiosos pelo poder e mando.

Eis a verdade em toda a sua nudez.

Triste, horripilante, invernal, mas incontestavelmente clara, definida e resultante do procedimento de taes homens, quer pelas suas palavras, quer pelos seus escriptos.

A paixão os domina. A febre que são a commetter os politicos ambiciosos, como Ver-

dos chefes do partido democratico; elles vêem por toda a parte a *sphinx* terrivel da anarchia ameaçando destruir o monumento erguido no solo da patria á custa de muito heroismo, sacrificio e martyrio.

E porque tanto sonho negro assalta o somno dos publicista da Reforma?

Porque cada vez mais se distancia do seu almejar querido, do seu desejo ardente.

O poder cada vez se torna para elles mais impossivel.

Em vez de avançar, inutilisã-se.

Dahi a desesperação, os meios supremos.

A fogaz terra revolucionaria.

E forão estes mesmos homens que com delicida arbor, quando dirigião os destinos da nação, mais do que ninguém, sustentãõ os direitos reconhecidos e consagrados pela constituição, e que pertencem incontestavelmente ao poder moderador, a corõa.

Hontem erão ministros, membros do poder executivo; hoje são opposicionistas, membros do club da Reforma.

Nos bancos do conselho da corõa tudo são rosas; nas cadeiras de club da rua dos Ourives, tudo são espinhos.

E chamão-nos de *ultricos*, de *bajuladores*! Seremos o que a Reforma quizer, nunca, porém, politicos utilitarios, pregoeiros da revolta, demolidores do throno.

No Brazil os homens da Reforma que fallão em poder pessoal, dictadura, tem a liberdade de dizer o que entendem, de incorrer até nas penas do colligo criminal, e ninguém os incommoda.

Se tal facto se passasse na França, na Alemanha, nos Estados-Unidos (*republica*), certo que os conselheiros da rua dos Ourives não rodarião em seus carros pela rua do Cavidor, nem affrontarião as ruas e praças da cidade.

A pena legal seguiria de perto a que a opinião publica todos os dias lhes inflige, até por meio dos jornaes humoristicos e illustrados.

Os homens da Reforma e da Republica contão com a longanimidade do governo imperial.

Usão e abusoõ della.

O estudo da historia nacional, desde 1830 até 1872 o que nos prova (sem medo de contestação, ousamos affirmar o), é que se ha imperante que techa com mais sabedoria e constancia se conservado dentro das raias traçadas pela constituição do imperio, é sem a menor duvida o Sr. D. Pedro II.

O estrangeiro reconhece, o historiadór imparcial o sustenta, e cada pagina da historia do segundo reinado o confirma.

A dissolução da camara de 1868; a nomeação dos gabinetes de 16 de julho, de 29 de setembro, e 7 de março, a questão do elemento seivil, e até a vigora imperial, como os motivos da queda do gabinete de 3 de agosto, que deu lugar á ascensão dos conservadores, todos estes factos politicos, estuda dos serm e severamente, fóra do alcance do prisma da paixão e do resentimento, provião terminantemente que o poder moderador nunca se afastou uma só linha do circulo de suas attribuições. Se cumprir a literal disposição da lei e decidir, como o exige a constituição, os conflictos dos poderes, como poder maximo e supremo, é concentrar, centralisar e reduzir os outros poderes ao predomínio de um só, e então existe entre nós o poder pessoal; sem duvida que existe.

Mas credo por quem?

Pela constituição, que justos, fielmente cumprir e fazer observar, que o primeiro cidadão jurou cumprir e respeitar.

Tenho, pois, a franqueza de dizer a verdade; rebellai-vos contra ella, proclamai directamente a republica, mais deixai essa mascara enfadonha de todos os dias, dizei o que está em vossos corações, o que vos sahe dos labios, apesar vosso.

Guereai a monarchia sem rodeios, servi a causa dos vossos amigos da rua do Cavidor, que, ao menos, tem o merito de sem rebuço dizer o que pretendem.

Deixai de transcrever os artigos do *Nacional* e annexal-os em folhetim especial.

Escravei por vossa propria conta; sê-le logicos, já que não podeis ser justos e verdadeiros.

Compreenderão os homens da rua dos Ourives que só conflagrando o paiz podião subir a ellas a proclamar a republica de uma maneira tão calva, que só não os entenderá quem não tiver ouvidos e olhos.

Bom proveito lhes faça.

Não se apadrihem, para tal fim, com o poder pessoal; os homens, que em leno parlamento, e não ha muito tempo, alto e bom som, affirmãõ *que elle não existia nem podia existir com a nossa forma de governo*.

Erão então presidentes do conselho e ministros.

Hoje são opposicionistas.

A illustre pena que escreve hoje o *Nacional* já em melhores tempos, quando o seu presente não era tão carregado de cores negras e visões incommodas, no brilhante estylo que tanto o distingue e recomenda sustentou theses diametralmente oppostas á que hoje offerece no *Nacional*. Os tempos mudão, e os homens também.

A Republica, que vai chamando com a maior subtileza e habilidade a Reforma a seus arraias, ri-se dos homens da rua dos Ourives e diz entre dentes; até que em fim ei-os commosco, perderão de todo as esperanças de reinar, *querem presidir*; que venhão, mas estejamos de prevenção *ad cautellam*.

A Republica, um jornal dirigido pelo sangue ardente, e principios exaltados de moços sempre amigos do novo e desconhecido, tem a habilidade de seduzir os homens praticos e vellos do partido liberal!

Recoba a Republica os nossos parabens, mas não se fie muito nesses novos adeptos, que não são seguros, e facilmente mudão de bandeira quando isso lhes convem.

Terminando diremos que ha apenas uma notavel differença na applicação que quiz fazer a Reforma, citando o trecho do relatório apresentado em 1830 pelo ministro Polignac a Carlos X.

Alem de algumas inexactidões no texto, que não foi fielmente reproduzido pela Reforma, deos que o que naquello relatório se diz em relação á França de 1830, se não podia ser applicado áquello Estado em 1830, por não ser a expressão da situação politica da França daquella tempo, pode ser com toda a segurança applicado ao Brazil; porque não ha ninguém que duvide da paz, ordem e prosperidade publica que nos cerca, graças a sabedoria, dedicação e patriotismo do governo imperial.

O que meia duzia de visionarios diz e proclama na rua dos Ourives fica lá mesmo sepultado; o que se escreve no orgão democratico é justamente apreciado pelos que conhecem os homens, as cousas, a historia, e sobretudo o passado dos chefes liberaes, que procurão, por todos os meios, tóldar as aguas crystallinas por onde desliza tranquilla a não do Estado.

Elles ficarão envolvidos na propria téa que urdirão.

Se Carlos X partia para o exilio, o nosso primeiro cidadão partia para o Capitolo.

A justiça não se confundirá com a ingratidão e o odio, nem o patriotismo dos Brasileiros com o egoismo e a paixão dos ambientes politicos, que tudo querem destruir, curando-se de sua elevação.

Em que peze a Reforma, aos conselheiros da rua dos Ourives, aos homens ingratos o prevenidos, o Brazil ha de ser grande, elevar-se ha entre as outras nações sempre que dirigirem seus altos destinos ministerios como o actual, que tão bem sabã evitar os rochedos e escolhos onde tantos outros perigão e naufragão. Não existe poder pessoal, nem dictadura, nem oppressão.

Sabeis o que existe?

Ordem, liberdade, justiça.

O governo accita o concurso de todos os talentos, quer o esforço de todos os brasileiros para o progresso e glorificação do Brazil.

Curvem-se os adversarios do governo ao seu brilhante triumpho.

Rio, 6 de outubro de 1872.

(Do Jornal do Commercio.)

Titus.

Publicações geraes.

Ao publico.

Achava-me no maior silencio, como quem habitando na roça procura isentar-se dos enredos politicos e cuidar nas obrigações domesticas, e quando vejo surgir contra mim uma publicação no jornal *Imprensa* n. 163 com tantos aleives que nada menos é, que um infeliz parto da imaginação de uma alma tacanha que, encoberta, procurou ferir-me.

Não venho ainda justificar-me perante a opinião publica dos acervos e baldões que a meu delator aprouve de irrogar-me, o que farei formalmente exhibindo documentos para de uma vez provar a má indole e arrojio com que atrozmente julgou de suplantar-me: deixalo-ei, e o publico consciencioso nos julgará. Voltarei brevemente ao assumpto quando ver estampado o nome de meu dilator, a quem aturo-lhe a luva, antes disso, porém, sirvão estas poucas palavras de defesa da minha reputação, que desapiedadamente foi ultrajada.

Egypto, 18 de novembro de 1872.

Manoel da Silva Coutinho.

NOTICIARIO.

LICENÇA.—Retirou-se desta provincia com licença o Dr. juiz de direito desta comarca, Braulino Candido do Rego Mendes.

Desejamos-lhe prospera viagem.

EXPORTAÇÃO.—Foi extinto o direito de exportação sobre o gado que sahia desta provincia, contra o qual tanto clamavão os creadores.

NAVEGAÇÃO.—A assemblea provincial approvou o contracto celebrado pela presidencia com a companhia de navegação costeira pernambucana, para que os seus vapores toquem duas vezes por mez no lugar denominado—Portinho desta provincia, do municipio da Parnahyba. Este acto da presidencia é de grande alcance para o commercio desta provincia.

FALLECIMENTO.—Na villa das Barras falleceu no dia 30 do passado o padre Marcellino José da Couba, ainda moço.

O padre Marcellino era ali coadjutor da freguesia e professor de primeiras letras, cargos que desempenhava com dedicação.

Apresentamos a sua illustre familia os nossos pesames, e enviamos ao altissimo uma prece pelo seu discaço eterno.

EDITAES

Para conhecimento dos interessados se faz publico, que se achão nesta repartição, afim de que mandem sollicitar, os seguintes titulos de nomeações:

—De Francisco da Costa Rabello para ajudante do correio da villa de P. Imperial.

—De Antonio da Costa Alvarenga Junior para ajudante do correio da villa de Marvão.

—Carta de naturalisação do subdito Italiano, Guglielmo Febus Augusto Celles.

Carta patente do major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional do municipio de Marvão, Aristiles Cesar de Almeida.

Secretaria do governo do Piauihy, 5 de dezembro de 1872.

O secretario

Fernando Affonso Ferreira.

De ordem do Sr. administrador do correio desta provincia, faço publico para conhecimento de quem interessar, que de conformidade com o art. 157 do regulamento 99 de 21 de dezembro de 1844, da data deste a 30 dias, terá lugar nesta administração, a arrematação da condução das mallas do correio publico desta mesma provincia; cujas bases são as seguintes:

Base para a arrematação da condução das mallas do correio publico desta provincia.

1.º O arrematante é obrigado a mandar

conduzir por pedestres as mallas da administração para todos os pontos da provincia em que presentemente ha agencia do correio, bem como para a agencia do correio de Caxias.

2.º Logo que o pedestres deixarem de chegar nos dias especificados na tabella respectiva que será fornecida pela administração; e não seja atendida pelo administrador a sua demora, será o arrematante multado em cinco mil reis, se a falta chegar a 24 horas, em dez mil reis se a falta for de 48 horas, e assim progressivamente, crescendo cinco mil reis em cada dia de falta.

3.º O arrematante é obrigado a entregar as mallas na administração nos dias designados na tabella da condição antecedente até as seis horas da tarde.

4.º A importancia das multas será deduzida ao arrematante no acto do pagamento da condução das mallas.

5.º Não poderá o arrematante sobre pretexto algum deixar ficar retardada qualquer malla, e quando haja retardamento no seguimento dellas, alem da responsabilidade em que encorrer, será multado em dez mil reis por cada dia que a malla tiver de ficar retardada.

6.º O arrematante fica obrigado tanto por si, como seu fiador, a pagar a importancia das cartas registradas com valores declarados, conforme a disposição do art. 99 das instruções de 1.º de dezembro de 1866, que rege os correios; logo que a malla que a conduzir for roubada, ou perdida, salvo se provar que tal extravio proveio de força maior que não estava em poder dos pedestres evitarem.

7.º O arrematante receberá mensalmente do cofre da thesouraria de fazenda nacional em vista do orçamento apresentado pela administração no principio de cada mez os nomes dos pedestres que tiver de empregar nas linhas respectivas, os quaes serão substituidos logo que o administrador assim o exigir.

9.º O a contracto caso mereça a prvação do Illm. Sr. director geral dos correios do imperio vigorará por espaço de um anno, podendo porém ser rescendido antes desse prazo se o arrematante não for exacto no cumprimento de todos os seus deveres; ou o Illm. Sr. director geral dos correios não julgar conveniente a sua continuação, quando assim aconteça, não poderá contudo o arrematante deixar o serviço da condução das mallas sem que para esse fim receba comunicação da administração. Correio geral do Piauihy, em 29 de novembro de 1872.

O contador interino

Gabriel da Silva Ferreira.

Pela collectoria provincial d'este municipio se faz publico para que chegue ao conhecimento dos interessados, qua se está procedendo a cobrança do imposto de 40 l.º sobre aguardente, e que a 31 do corrente finda-se o prazo para a mesma arrecadação.

Collectoria provincial de Theresina 3 de dezembro de 1872.

O collector substituto.

Elpidio José Rosa.

O Doutor Raimundo Mendes de Carvalho, juiz municipal desta cidade de Theresina, e seu termo, por nomeação imperial &

FAÇO saber que não tendo sido presente a este juizo proposta alguma a respeito da venda da escravinha Luiza, crioula, de 6 annos de idade, natural desta provincia, pertencente ao casal do capitão Salustiano Rodrigues de Almeida, avaliada pela quantia de 200\$000 reis, como do edital de 31 do mez passado, publicado nos lugares mais publicos desta cidade, e afixado no do costume, na audiência de hoje sob pregão do porteiro adhoc, foi annunciado o novo prazo de 30 dias para dentro delle as pessoas que pretenderem a referida escravinha, indereçarem suas propostas na forma da lei; cuja escravinha poderá ser vista e examinada

em casa do inventariante, coronel Firmino Alves dos Santos, na rua Bella.

E para chegar ao conhecimento de todos, mandei lavrar e publicar o presente edital, que tambem será publicado pela imprensa. Theresina 30 de novembro de 1872.—Eu Herculano de Sousa Monteiro, escrivão que subscrevi.—Raimundo Mendes de Carvalho.—Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis, inutilizada com a data e assignatura supra.

Conforme—O escrivão.

Herculano de Sousa Monteiro.

O Inspector do Thesouro Provincial do Piauihy faz publico para conhecimento de quem interessar, que se acham nesta repartição diversos quadros commemorativos da lei de 28 de setembro de 1871, remittidos pela Presidencia para serem entregues as pessoas que subscreveram para os mesmos quadros, e a todos convida a virem recebê-los, recolhendo a importancia de 10\$000 reis, por cada um.

As pessoas que tendo subscripto não receberam ainda os quadros de suas assignaturas são as seguintes:

Firmino Licinio da Silva Soares	1
João Seralim da Silva	1
Dr. Simplicio de Sousa Mendes	1
Joaquim Newton de Carvalho	2
Elpidio José Rosa	1
Francisco Martins da Fonseca	1
Antonio Marianno do Silva	1
Fernando Alves de Lobão e Veras	1
Candido da Silva Coutinho	1
Benedicto José do Rego	1
Pedro de Alcantara Peixoto Miranda Veras	2
Francisco José Teixeira	1
Manoel Carlos Damasceno Gomes	1
João Elvas	1
Newton Cesar Burlamaque	1
Ricardo José Teixeira	1
Joaquim Clementino de Sousa Martins	1
José Antonio Marques	1
Filinto Elisio Fernandes de Moraes	1
Raymundo José de Amorim	1
João da Costa Neves	1
Sabino Leopoldo de Sant'anna	1
José Antonio de Magalhães	1
Serafim da Silva Pereira	1
José Quintino de Britto	1
Pedro Attahyde Lobo Moscoso	1
João Augusto Rosa	1
José Gonçalves Villarinho	1
Lafayette Fernandes de Moraes	1
João do Rego Monteiro	1
Camara Municipal de Valença	1
Raymundo Mendes de Carvalho	1
Manoel Modesto de Assumpção	1
Elesbão de Castro e Silva	1
Luiz Pedro Ferreira	1
Roberto de Castro e Silva	1
Francisco Nunes de Sousa Junior	1
João Baptista de Assumpção	1
Conrado José Nogueira	1
Camara Municipal de Oeiras	12
Camara Municipal de Pedro 2º	1
Camara Municipal da Batalha	1
José Amaro Machado	1
Antonio Guilherme Machado de Miranda	1
Pº. Joaquim Mariano da Silva Guimarães	1
Galdino Fernando de Oliveira Rebuças	1
Camara Municipal de Marvão	1
Miguel José Cardoso	1
José Ferreira de Mello	1
Solidonio José Cardoso	1
Rodrigo da Costa Azevedo	1
Izidoro Gomes Correia	1
A camara municipal de Campo-maior	1
Camara municipal da União	1
Clemente de Sousa Fortes	1
Bernardo Lucas Mathias	1
Franklim Pompeu de Oliveira	1
Antonio Raimundo de Britto	1
Jeronimo Pereira Tupinambá	1
José Francisco de Miranda Filho	1
Antonio José Analio de Miranda	1
Francisco da Costa Fernandes	1
José Rodrigues Ferreira	1
Manoel Joaquim de Souza	1
Honorio Antonio Mendes	1
Pedro José Nunes	1

Claro Pereira de Carvalho e Silva	1
Albino Gonsalves da Silva	1
Domingos Francisco Leite	1
José Alves de S. Pereira	1
Joaquim Antonio de Amorim Filho	1
José da Silva Ramos	1
João Adelino Gomes Ribeiro	1
Simplicio José de Seixas	1
Albano Antonio de Moraes Castro	1
G. Habixenlenger	1
Cardoso & Coimbra	1
Francisco Joaquim da Costa	1
Felix Antonio de Moraes Vasconcellos	1
Camara municipal da Parnahyba	1
Francisco de Paula L. dos Guimarães P.	1
Enéas Alves do Nascimento	1
Albano Raimundo de Moraes Castro	1
Antonio Furtado de Mendonça	1
Antonio Dias de Miranda	1

ANNUNCIOS.



Escravo fugido

Ao capitão Quirino Moreira Lima, residente no termo da villa dos Picos e Passagem Franca provincia do Maranhão, fugio um escravo de nome Alfonso, crioulo, com os seguintes signaes: alto, relinto, 40 annos de idade, mais ou menos, boa figura, pouca barba, disdentado, tem uma pequena coroa no alto da cabeça e feita-lhe um dedo místico ao pollegar de um dos pés. Consta ter ido em direcção ao Matões, feitoria do coronel João Francisco de Carvalho, ou Quilombo do tenente Camillo Lelis Virginio.

Quem o capturar e entregar a seu dono, ou aos Srs. Jose Antonio dos Santos & Filho em Caxias, será bem recompensado.

Caxias, 3 de outubro de 1872.

Tinta dupla-preta!

Esta excellente tinta contem os melhores ingredientes, e tambem combinados que resiste a acção do tempo, sem se alterar, não oxydando as pennas e nem depositando sedimento

Vende-se a 640 rics

Meia garrafa.

Deposito;—na Loja Economica de Miguel Borges.

BARCA «URUGUAY».

Segue deste porto para o da Parnahyba, a barca Uruguay. Recibe carga de frete: a tratar com o seu consignatario.

Miguel Borges.

José Francisco de Miranda Filho, na Parnahyba, vende por preço commodo, um serepentina grande e muito boa.

O abaixo assignado,

tendo arrematado os dizimos do gado vacum cavallar e muar da freguezia de Campo maior do anno de 1868 a 1869 pede muito encarecidamente aos senhores fazendeiros da referida freguezia hajão de expedir suas ordens a seus procuradores ou vaqueiros, a fim de que lhe sejam feitos os respectivos pagamentos(em gado ou dinheiro) semfalta alguma no principio de janeiro do anno proximo vindouro, quando pretendo o abaixo assignado dar começo ao recebimento.

Theresina 13 de Novembro de 1872.

Antonio da Costa Araujo Filho.

CHAPEOS DO CHILE

Enformados e forrados

a 10\$000 reis:

Loja Economica.

Vende-se uma grande partida de caroços de algodão, por preço modico—A tratar com o abaixo assignado.

Miguel Borges.